



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 enfermeiro com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único: O contratado perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado para o referido cargo.

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando subordinado à Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores, devendo exercer as atribuições previstas na legislação municipal, acrescidas da gestão dos resíduos da unidade de saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.


GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei Municipal nº 1.269/2018, de 12 de abril de 2018.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para preenchimento do cargo em razão de aprovação, em concurso público do Estado do Rio Grande do Sul, da atual e única ocupante do cargo, cuja saída deixar a unidade sem responsável técnico.

Nesta senda, o interesse público encontra-se evidenciado pela necessidade de contratação, tendo em vista a grande demanda de trabalho executado pelo setor correspondente, não podendo a população de Santa Tereza ficar desassistida no que toca a serviços de caráter essencial, como saúde.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal